



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

LEI N° 1.012/2015.

Cumari (GO), 07 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 832 de 23 de agosto de 2005, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CUMARI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O § 1° do artigo 6° da Lei Municipal n° 832 de 23 de agosto de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°. [...]

§ 1° "Cada eleitor poderá votar em ate 03 (três) candidatos,"

Art. 2°. O § 3° do artigo 41 da Lei Municipal n° 832 de 23 de agosto de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. [...]

§ 3° "A cédula conterà quadriláteros para que o eleitor assinale sua preferência em ate 03 (três) candidatos;"

Art. 3°. O inciso VII do artigo 50 da Lei Municipal n° 832 de 23 de agosto de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. [...]

VII -" na cabina indevassável, onde deverá permanecer pelo tempo estritamente necessário, assinará com uma cruz, ou de modo que tome expressa a sua intenção, o quadrilátero correspondente ao nome de ate 03 (três) candidatos de sua preferência e dobrará a cédula oficial;"

Art. 4°. O inciso I do artigo 67 da Lei Municipal n° 832 de 23 de agosto de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67

I - quando forem assinalados os nomes de 4 (quatro) ou mais candidatos;"

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aos
07 dias do mês de Maio do ano de 2.015.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal